



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



- a) Registros de conversas com agentes do Governo ou de outras instituições;
- b) Áudios, imagens, prints, arquivos e dados trocados com terceiros a respeito da alegada operação;
- c) Informações que confirmem ou desmintam a existência de ação coordenada entre integrantes da estrutura estatal para finalidades políticas espúrias.

Diante disso, com fundamento nos arts. 240 e 241 do Código de Processo Penal, nos precedentes do STJ que admitem a busca e apreensão de celulares como medida excepcional legítima para instrução criminal ou correcional, requer-se a esta Procuradoria-Geral do Estado que, em resguardo da legalidade e da verdade, delibere por:

A medida ora postulada não representa juízo antecipado de culpa, mas sim providência cautelar indispensável à preservação da integridade da instrução probatória, garantindo-se que a verdade dos fatos possa ser reconstruída com base em evidências objetivas e não sujeitas à manipulação ou eliminação dolosa.

V – DOS PEDIDOS E PROVIDÊNCIAS

Ante o exposto, convicto de sua atuação prova em prol da justiça e da verdade, requer-se respeitosamente a Vossa Excelência:

1. Que seja instaurada sindicância administrativa investigativa interna neste Ministério Público, para apurar eventual desvio de finalidade, conduta funcional inapropriada e uso indevido da estrutura da Casa Civil, por parte do servidor Marcos Correa, Delegado de Polícia Civil;

2. Que, constatada materialidade mínima, seja encaminhada notícia-crime formal ao Ministério Público Estadual, para apuração das responsabilidades penais cabíveis;

3. Que se oficie, com base no interesse público, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, solicitando, caso pertinente, informações sobre eventual tramitação de medidas cautelares sigilosas envolvendo este parlamentar, a fim de apurar eventual conduta improba de “vazamento de informação judicial sigilosa”, por Deputado Estadual;

4. Que este expediente seja recebido como instrumento de salvaguarda institucional, e que todas as providências sejam adotadas